

FACULDADE LABORO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

BRUNO RAFAEL LIMA RAMOS

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

São Luís
2019

BRUNO RAFAEL LIMA RAMOS

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Orientador(a): Prof.(a). Mário Vicente

São Luís
2019

BRUNO RAFAEL LIMA RAMOS

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da Faculdade Laboro, para obtenção do título de Especialista.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.º Me. MÁRCIO JORGE GOMES VICENTE
Mestre em Sistemas de Gestão Integrado
Graduado em Arquitetura
Engenheiro de Segurança do Trabalho e Perito
Coordenador dos Cursos de Pós Graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Faculdade Laboro

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, pela saúde intacta e por ter me proporcionado chegar até aqui. A minha família por toda a dedicação e paciência contribuindo diretamente para que eu pudesse ter um caminho mais fácil e prazeroso durante esses anos. Em especial a minha mãe Antônia Lima, minhas irmãs, meus avós maternos João Betim e Clarinda Cunha, meu tio João Filho, dentre todos os outros que foram fundamentais em toda a minha vida.

Agradeço aos professores da Faculdade Laboro que sempre estiveram dispostos a ajudar e contribuir para um melhor aprendizado em especial ao Coordenador do Curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança, Márcio Vicente. Agradeço também a minha instituição por ter me dado à chance e todas as ferramentas que permitiram chegar hoje ao final desse ciclo de maneira satisfatória, o qual me sinto preparado e capacitado para enfrentar os desafios do atual mercado de trabalho.

RESUMO

Os processos e modelos que fazem parte desse universo possibilitam o incessante aprimoramento das empresas, que a todo instante são impelidas a alterar suas sistemáticas e procedimentos na tentativa de obter maiores níveis de competitividade, saúde e segurança no ambiente de trabalho. Este trabalho apresenta de forma clara e concisa o desenvolvimento de uma PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em acordo com a norma NR-09 do Ministério da Economia e Trabalho, os levantamentos dos riscos ambientais como método de gerenciamento de riscos, ferramenta utilizada pelas empresas para o gerenciamento da melhoria contínua, é composto por etapas. Para confecção do PPRA, foi realizado um estudo de caso em uma empresa do ramo de logística ferroviária, identificando os riscos e propondo medidas de controle para mitigar os riscos na organização. As observações diretas do processo de identificação dos riscos e entrevista com os gestores e empregados foram de suma importância para aplicação da teoria referente ao PPRA em um processo de manutenção, transporte e logística.

Palavras-chave: PPRA, Gerenciamento, Riscos, Processo

SUMÁRIO

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. OBJETIVO

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E UNIDADES

1.3. ABRANGÊNCIA

1.4. LISTA DE PROCESSOS

2. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

2.1. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

2.2. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

2.3. AVALIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

2.4. CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

2.5. MONITORAMENTO PERIÓDICO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

3. REGISTRO MANUT. E DIVULGAÇÃO

3.1. REGISTRO E MANUTENÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO PPRA

3.2. DIVULGAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO PPRA

4. ANÁLISE GLOBAL DO PPRA

5. PLANEJAMENTO ANUAL DO PPRA

5.1. ESTABELECIMENTO DE METAS E PRIORIDADES

5.2. PLANO DE AÇÃO

6. RESPONSABILIDADES

6.1. DA DIRETORIA

6.2. DAS GERÊNCIAS E SUPERVISÕES

6.3. DO EMPREGADOR

6.4. DA CIPA

6.5. DO SESMT

7. DIPOSIÇÕES FINAIS

8. ANÁLISE GLOBAL DE PPRA

8.1. ANÁLISE GLOBAL

9. ELABORAÇÃO

9.1. ELABORADORES

9.2. RESPONSÁVEIS

10. ANEXOS

10.1. TABELA DE RISCOS

10.2. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DA TABELA DE RISCOS

10.3. ANEXOS

1. Aspectos gerais

1.1. Objetivo

O objetivo da elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, existentes ou que venham a existir nos ambientes de trabalho.

O PPRA está articulado com as demais Normas Regulamentadoras da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, em especial com a NR 7, A aplicação correta das ferramentas de S&S, em conjunto com a implantação das medidas de controle do PPRA, proporcionará aos trabalhadores da FERROVIA BRASIL de CNAE principal 12.34-5-00 – Transporte ferroviário de carga e Grau de risco 03 o desenvolvimento de suas atividades de forma segura e sem a direta exposição aos agentes ambientais.

1.2. Identificação da Empresa e Unidades

Empresa: FERROVIA BRASIL

Unidade	SÃO LUÍS
Endereço	BR-315, S/N Pátio Ferroviário de São Luís/MA
	
CNPJ	01234567891234

1.3. Abrangência

Para efeito da Norma Regulamentadora Nº 9 “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)” são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à integridade física e à saúde do trabalhador.

- Agentes físicos: diversas formas de energia tais como: ruído, vibrações, temperaturas extremas, radiações, dentre outras;
- Agentes químicos: as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão;
- Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, etc. (micro-organismos).

1.4. Lista de Processos

Estão listados abaixo os processos existentes na localidade e mapeados para gerenciamento e controle dentro do PPRA:

- Manutenção de Locomotivas
- Ferramentaria
- Manutenção de Vagões
- Recebimento e Atendimento de Materiais
- Manut. Sinalização Eletrônica Ferroviária
- Manutenção Superestrutura de Via Permanente
- Administrativo
- Manutenção Via Permanente
- Inspeção
- Manutenção Material Rodante
- Manutenção de Máquinas de Via Permanente
- Controle de Posto de Abastecimento
- Tração Ferroviária
- Gerir Segurança Pessoal

- Gerir Saúde Ocupacional

2. Estratégia e metodologia

2.1. Antecipação dos Riscos Ambientais

A antecipação de riscos ambientais consiste na análise realizada na concepção de novos projetos e no estudo prévio de modificações dos métodos ou processos de trabalho, reformas e ampliações de instalações, novos produtos/subprodutos, novas substâncias, ou quaisquer alterações que modifiquem a rotina existente, no sentido de identificar os possíveis riscos que irão ocorrer em função dessas alterações e adotar as medidas necessárias para eliminar, reduzir ou neutralizar a exposição dos trabalhadores.

As lideranças de áreas deverão informar ao setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da localidade toda vez que for verificada a possibilidade de implantação de novas instalações, máquinas e equipamento, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, de forma que influenciem na exposição dos trabalhadores, para que seja efetuada a antecipação dos riscos ambientais.

Esta etapa é realizada de acordo com o procedimento para Gerenciamento de Higiene Ocupacional.

2.2. Reconhecimento dos Riscos Ambientais

O reconhecimento de riscos ambientais consiste na identificação dos agentes ambientais existentes nos locais de trabalho, através de avaliações qualitativas realizadas pelo profissional responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da localidade.

Para otimizar o processo de reconhecimento e avaliação da exposição dos trabalhadores aos agentes ambientais, são formados os Grupos Homogêneo de Exposição (GHE).

O GHE representa um grupo de trabalhadores expostos aos agentes ambientais de forma bastante semelhante, a tal ponto que a avaliação de qualquer um de seus componentes oferece dados úteis para estimar o risco dos demais integrantes.

Para o seu desenvolvimento são contempladas (os):

- Visitas aos locais de trabalho e entrevistas com trabalhadores;
- Dados do processo operacional, tais como: atividades, ciclos de trabalho, setores e suas características, equipamentos, locais de trabalho, dentre outros;
- Levantamento de matérias-primas, produtos, subprodutos, máquinas, equipamentos e/ou ferramentas utilizados, bem como das instalações e dos processos de trabalho;
- Verificação dos elementos, ações, programas e indicadores do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança e Sistema de Gestão de Meio Ambiente;
- Análise de documentos existentes (procedimentos operacionais, relatórios técnicos, etc.).

O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm das tarefas e dos agentes ambientais presentes, incluindo os dados do Mapa de Riscos (NR 5), são considerados na etapa de reconhecimento.

As informações necessárias para o desenvolvimento desta etapa são as seguintes:

- Identificação dos agentes ambientais;
- Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- Identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- Identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- Caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- Obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- Descrição das medidas de controle já existentes.

Esta etapa é realizada mediante o Gerenciamento de Higiene Ocupacional.

2.3. Avaliação dos Agentes Ambientais e da Exposição dos Trabalhadores

Consiste na análise das características dos agentes ambientais e do tempo de exposição a estes agentes, para estimar o potencial de danos à saúde dos trabalhadores.

São utilizados métodos de avaliação qualitativa e quantitativa para dimensionar a concentração ou intensidade dos agentes ambientais nos locais de trabalho e a exposição dos trabalhadores a esses agentes.

A avaliação qualitativa de agentes ambientais será realizada para dimensionar a exposição dos trabalhadores, nas seguintes situações:

- a) Exposição aos agentes ambientais com o perfil de exposição identificado na etapa de reconhecimento que não requeiram avaliação quantitativa;
- b) Exposição aos agentes físicos pressões anormais, frio, radiações não ionizantes, infrassom e ultrassom;
- c) Exposição aos agentes químicos nas formas sólida ou líquida, que não sofram processo de desintegração mecânica, mudança de estado físico, combustão, reação química, decomposição, movimentação, difusão ou aquecimento, que possam gerar aerodispersóides, gases ou vapores;
- d) Exposição aos agentes químicos na forma de aerodispersóides, poeiras, fumos, nevoas, neblinas, gases ou vapores, quando não existir metodologia de coleta ou análise para tal;
- e) Exposição aos agentes biológicos.

A avaliação quantitativa de agentes ambientais será realizada para dimensionar a exposição dos trabalhadores, nas seguintes situações:

- a) Exposição aos agentes físicos ruído, calor e vibrações localizadas e de corpo inteiro com o perfil de exposição identificado na etapa de reconhecimento que requeira avaliação quantitativa;
- b) Exposição aos agentes químicos em forma de aerodispersóides, poeiras, fumos, nevoas, neblinas, gases ou vapores, quando existir metodologia de coleta ou análise para tal e com o perfil de exposição identificado na etapa de reconhecimento que requeira avaliação quantitativa.

As metodologias utilizadas para avaliação de ruído, vibração e de calor, e para coleta e análise de gases, vapores, poeiras, fumos, névoas e neblinas, obedecerá às Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO e aos métodos da National Institute of Occupational Safety and Health (NIOSH), quando aplicáveis.

Com os resultados obtidos nas avaliações quantitativas de ruído e agentes químicos serão calculadas as médias da intensidade ou concentração dos agentes ambientais para comparação com os limites de tolerância da NR 15 ou, na falta destes, com os limites de exposição (TLV®) da American Conference of Industrial Hygienists (ACGIH) vigentes, quando existentes. Com os resultados obtidos nas avaliações quantitativas de calor e vibrações serão calculados os valores de IBUTG médio e aceleração equivalente para comparação com os limites de tolerância da NR 15 e ISO 2631:1997 e 5419:2001, respectivamente.

Esta etapa é realizada de acordo com o Gerenciamento de Higiene Ocupacional.

A caracterização de cada GHE deve resultar na confirmação ou alteração da situação apontada na avaliação preliminar, conforme metodologia constante no Gerenciamento de Higiene Ocupacional, através da comparação dos resultados encontrados com os critérios para graduação da concentração ou nível, estimativa do tempo de exposição e possíveis efeitos à saúde. Com base nessa metodologia, a exposição ocupacional de cada GHE será graduada através de uma Matriz de Graduação da Exposição Ocupacional.

[Nota] Os valores de intensidade ou concentração dos agentes ambientais são calculados na forma de média, exceto para calor e vibrações.

2.4. Controle dos Riscos Ambientais e da Exposição dos Trabalhadores

A etapa de controle da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais consiste no estudo, na recomendação, no planejamento, na implantação e na avaliação de medidas que visem eliminar, neutralizar ou reduzir a ação desses agentes sobre os trabalhadores.

A adoção de medidas de controle será realizada nas seguintes situações:

1. Quando com avaliação qualitativa forem identificados agentes com perfil de exposição “Alto” ou “Muito Alto”;
2. Quando na fase de antecipação de riscos, houver a identificação de risco

potencial à saúde dos trabalhadores;

3. Quando na fase de reconhecimento ou de avaliação de riscos, houver a constatação de risco evidente à saúde dos trabalhadores;

4. Quando a exposição ao agente apresentar médias de intensidade ou de concentração superiores aos níveis de ação, estabelecidos nas alíneas a e b do item 9.3.6.2 da NR 9 (Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho);

5. Quando a exposição ao agente apresentar médias de intensidade ou de concentração superiores aos limites de tolerância, estabelecidos na NR 15 (Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho), ou na ausência destes, os limites de exposição (TLV®) da ACGIH vigentes;

6. Quando a exposição ao calor apresentar valores de IBUTG superiores ao estabelecido no Anexo 3 da Norma Regulamentadora NR 15 (Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho);

7. Quando através de controle médico, o médico coordenador do PCMSO caracterizar onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

[3] considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico (NR 9 - 9.3.6).

No caso de agentes com exposição quantitativa com média acima do Nível de Ação e abaixo do Limite de Tolerância ou com exposição qualitativa com perfil de exposição classificado como “Médio” deverão ser adotadas as ações descritas no item 9.3.6.1 da NR 9:

- O monitoramento periódico da exposição;
- A informação aos trabalhadores;
- O controle médico.

As medidas de controle deverão ser classificadas e priorizadas, conforme a sua abrangência e ordem estabelecida abaixo, seguindo a determinação da NR 9:

a) Medidas de proteção coletiva: destinadas à proteção do conjunto de trabalhadores, dizem respeito aos recursos de engenharia de acordo com a tecnologia disponível, incluindo os dispositivos de enclausuramento, limitação ou isolamento, os sistemas de ventilação ou exaustão, a modificação do layout,

processo produtivo, máquinas e equipamentos, a substituição de produtos químicos, entre outros;

b) Medidas administrativas e de organização do trabalho: constituem as medidas de caráter alternativo, complementar, substituinte ou emergencial, em relação às medidas de proteção coletiva ou individual, incluindo a modificação do ciclo trabalho-descanso, a redução e/ou adequação da jornada de trabalho ou do tempo de exposição ao agente ambiental, as medidas de organização, limpeza e higiene, a elaboração e implantação de programas de saúde ocupacional (PCA, PPR), entre outros;

c) Medidas de proteção individual: para efeito deste programa, consideram-se medidas de proteção individual as medidas envolvendo a seleção, o fornecimento, o uso, a manutenção e a substituição sistemática de equipamentos de proteção individual (EPI).

A utilização de EPI, quando indicado no PPRA, deverá seguir as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. O estudo, a recomendação e a orientação das prioridades de execução das medidas de controle são de responsabilidade do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da localidade.

O planejamento e a implantação das medidas de controle são de responsabilidade das lideranças das áreas ou da localidade, que deverá elaborar e executar Plano de Ação Gerencial do PPRA.

A avaliação da eficácia das medidas de controle implantadas é de responsabilidade do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional da localidade.

Os critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção estão descritos abaixo:

- Verificação da especificação da medida de controle (EPC e EPI);
- Consulta aos dados obtidos nas medições realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7;
- Verificação da hierarquia das medidas de controle (item 9.3.5.4 da NR-09);
- Verificação de treinamentos realizados;
- Verificação das evidências da supervisão (Check-list de inspeção);
- Visita aos locais de trabalho.

A categoria de risco é a forma pela qual se classifica a ação de um determinado

agente ambiental sobre um grupo de trabalhadores, podendo ou não representar risco potencial de danos à sua saúde.

2.5. Monitoramento Periódico da exposição dos Trabalhadores

O monitoramento periódico da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais será realizado sempre que houver alterações nos processos produtivos, nos locais de trabalho ou no modo de execução das tarefas ou, quando da adoção de novas medidas de controle.

Independente da ocorrência de alterações ou da implantação de medidas que interfiram ou controlem a exposição dos trabalhadores aos agentes ambientais, deverá haver o monitoramento periódico dessa exposição, que não deverá ultrapassar:

- 3 (três) anos para agentes ambientais com perfil de exposição classificados como “Médio” ou com média superior ao Nível de Ação e inferior ao Limite de Tolerância;
- 5 (cinco) anos para agentes ambientais com perfil de exposição classificados como “Alto” e “Muito Alto” ou com média superior ao Limite de Tolerância.

A frequência dos monitoramentos periódicos é menor para as exposições com perfil “Médio” ou com média superior ao Nível de Ação e inferior ao Limite de Tolerância, uma vez que se encontram em uma zona de incerteza, podendo a qualquer momento ultrapassar os limites de exposição, sendo necessário um acompanhamento para definição das ações de controle.

As exposições com perfil “Baixo” não requerem avaliação quantitativa, assim o monitoramento é facultativo e poderá ser realizado com base no julgamento profissional para confirmação da categoria de risco.

O acompanhamento dos monitoramentos periódicos será realizado para cada GHE, de acordo com o procedimento para Gerenciamento de Higiene Ocupacional.

3. Registro manut. e divulgação

3.1. Registro e Manutenção dos Dados e Informações do PPRA

Os dados, informações e registros referentes ao planejamento, reconhecimento, avaliação e controle da exposição aos riscos ambientais ficam armazenados em meio eletrônico e/ou físico no setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional.

São considerados documentos para arquivo e controle toda a documentação referente às coletas de amostras, formulários de campo, análises de laboratórios, registros de equipamentos, certificados de calibração de equipamentos, Análise

Preliminar de Risco de Higiene Ocupacional (APR-HO), laudos e relatórios impressos ou qualquer outro documento referente ao desenvolvimento do PPRA. Cada responsável pela implementação do PPRA receberá uma cópia controlada do documento contendo todas as informações sobre o reconhecimento, a avaliação e o controle da exposição aos riscos ambientais em sua área, estando o mesmo disponível também no arquivo físico do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional.

Toda a documentação arquivada no setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional. Será mantida por um período de 20 anos e estará a disponível aos trabalhadores interessados e para as autoridades competentes.

3.2. Divulgação dos Dados e Informações do PPRA

Em atendimento ao item 9.2.2.1 da Norma Regulamentadora Nº 9, é realizada de forma sistemática a divulgação dos dados e informações contidos neste documento e daqueles referentes às etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais do PPRA, aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

A apresentação e discussão do PPRA à CIPA, bem como de suas alterações e complementações, ocorrerá sempre em uma das reuniões ordinárias mensais, a cada gestão da Comissão, sendo sua cópia anexada e registrada em ata.

As informações referentes aos riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho, aos meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e à proteção contra os mesmos, serão fornecidas aos trabalhadores através de:

- a) Diálogos de Segurança e Saúde Ocupacional;
- b) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), emitidos em função da realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho ou de mudança de função;
- c) Treinamentos de ambientação realizados nas admissões de empregados;
- d) Campanhas de comunicação e educação;
- e) Treinamentos específicos;
- f) Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

Cabe às lideranças das áreas efetuarem a divulgação dos dados e informações do PPRA aos empregados, com apoio e assessoria do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional.

4. Análise Global do PPRA

O PPRA sofrerá uma análise global para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários, revisão do plano de ação e cronogramas, e estabelecimento de novas metas e prioridades, nas seguintes situações:

A cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do Programa;

- a) Sempre que ocorrer qualquer alteração no modo de execução de tarefas, no layout do local de trabalho, na quantidade ou qualidade dos materiais, produtos e insumos utilizados e nas máquinas e equipamentos, e qualquer outra modificação que possa impactar na exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais;
- b) Sempre que forem implantadas medidas de proteção coletiva ou medidas administrativas e de organização do trabalho, para o controle da exposição dos trabalhadores a riscos ambientais.

Essa análise global é realizada pelo SESMT que atende a localidade com assessoria do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional.

São formas de avaliação do desenvolvimento do programa:

- Consulta aos indicadores existentes no Sistema de Gestão de S&S;
- Verificação do atendimento aos parâmetros mínimos e diretrizes gerais deste Documento-Base;
- Visitas aos locais de trabalho e entrevistas com trabalhadores;
- Análise de reconhecimentos, resultados de avaliação e medidas de controle;
- Consulta junto ao médico coordenador do PCMSO;
- Análise crítica do atendimento ao Planejamento Anual anterior.

O desenvolvimento e a implantação do PPRA da localidade são avaliados também através de auditorias internas e externas.

Como resultado da Análise Global será elaborado um relatório técnico, cujo objetivo é documentar os aspectos que foram levantados no desenvolvimento do programa, e este relatório será anexado ao PPRA.

5. Planejamento anual do PPRA

5.1. Estabelecimento de Metas e Prioridades

O PPRA sofrerá uma análise global para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários, revisão do plano de ação e cronogramas, e

estabelecimento de novas metas e prioridades, nas seguintes situações:

- a) A cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do Programa;
- b) Sempre que ocorrer qualquer alteração no modo de execução de tarefas, no layout do local de trabalho, na quantidade ou qualidade dos materiais, produtos e insumos utilizados e nas máquinas e equipamentos, e qualquer outra modificação que possa impactar na exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais;
- c) Sempre que forem implantadas medidas de proteção coletiva ou medidas administrativas e de organização do trabalho, para o controle da exposição dos trabalhadores a riscos ambientais.

Essa análise global é realizada pelas lideranças das áreas com assessoria do setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional.

São formas de avaliação do desenvolvimento do programa:

- Consulta aos indicadores existentes no Sistema de Gestão de S&S;
- Verificação do atendimento aos parâmetros mínimos e diretrizes gerais deste
- Documento-Base;
- Visitas aos locais de trabalho e entrevistas com trabalhadores;
- Análise de reconhecimentos, resultados de avaliação e medidas de controle;
- Consulta junto ao médico coordenador do PCMSO;
- Análise crítica do atendimento ao Planejamento Anual anterior.

O desenvolvimento e a implantação do PPRA da localidade são avaliados também através de auditorias internas e externas.

Como resultado da Análise Global será elaborado um relatório técnico, cujo objetivo é documentar os aspectos que foram levantados no desenvolvimento do programa, e este relatório será anexado ao PPRA.

5.2. Plano de Ação

As ações para o desenvolvimento das etapas e o cumprimento das metas do PPRA estão definidas no plano a seguir.

O plano de ação apresenta as ações que deverão ser realizadas, os prazos e os responsáveis. Foram estabelecidos ainda os porquês da realização de cada ação, como deverão ser feitas, e onde serão executadas.

As atividades serão definidas e desenvolvidas conforme cronograma estabelecido e revisado anualmente (Anexo II – Plano de Ação)

INSERIR PLANO DE AÇÃO EM TABELA

6. Responsabilidades

6.1. Da Diretoria

- Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente da organização de acordo com o prescrito na Norma Regulamentadora NR 9 (Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho).

6.2. Das Gerências e Supervisões

- Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente, de acordo com o prescrito na Norma Regulamentadora NR 9 (Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho);

- Fornecer ao SESMT ou ao setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional, correta e integralmente, as informações necessárias à elaboração, à implantação e ao desenvolvimento do Programa;

- Planejar e implementar as medidas de controle da exposição dos trabalhadores indicadas no Programa, definindo a execução através de Plano de Ação Gerencial;

- Executar as fases de registro e divulgação dos dados do Programa, informando aos trabalhadores os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e a proteção contra os mesmos;

- Comunicar ao SESMT ou ao setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional:

a) quaisquer alterações no processo ou no modo de execução de tarefas, no layout do local de trabalho, na quantidade ou qualidade dos materiais, produtos e insumos utilizados e nas máquinas e equipamentos, e qualquer outra modificação que possa interferir positiva ou negativamente na exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais;

b) sempre que forem implantadas medidas de proteção coletiva ou medidas administrativas e de organização do trabalho, para o controle da exposição dos trabalhadores a riscos ambientais; c) sempre que ocorrer a contratação de novas empresas, dentro de sua área de responsabilidade;

- Comunicar ao SESMT ou ao setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional, sempre que houver admissão e mudança de cargo, função, gerência, local de trabalho ou atividades, ou em situações em que o empregado deixar ou passar a executar atividades em área de risco;
- Garantir a integração entre o PPRA, dentro de sua gerência, e os Programas das Contratadas sob a sua responsabilidade.

6.3. Do Empregador

- Executar as fases de antecipação, de reconhecimento e de avaliação de riscos ambientais e de monitoramento da exposição aos riscos.
- Recomendar as medidas de controle necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais identificados no PPRA.
- Executar a Análise Global e revisões do PPRA.

6.4. Da CIPA

- Colaborar e participar na implementação e execução do PPRA;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA.

6.5. Do SESMT

- Colaborar no desenvolvimento e na implementação do PPRA;
- Informar ao SESMT ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

7. Disposições Finais

Este Programa é parte integrante das atividades de Higiene Ocupacional, e deve ter sua validade e eficácia sendo controlada em um processo permanente de melhoramento contínuo, refletindo as reais necessidades desta localidade.

8. Análise Global de PPRA

8.1. Análise global

- Ações resolvidas no ciclo do PPRA:

Quantidade:0

Conteúdo:

- Cargos inseridos no ciclo:

Conteúdo:

- GHEs inseridos no ciclo:

Conteúdo:FERROVIA BRASIL SA-2235, FERROVIA BRASIL SA-704, FERROVIA BRASIL SA-739;

- Municípios inseridos no ciclo:

Conteúdo:Imperatriz;

- GHEs com Insalubridade:

Conteúdo:

- GHEs com Aposentadoria Especial:

Conteúdo:

- Processos inseridos no ciclo:

Conteúdo:Manutenção de Locomotivas; Ferramentaria; Manutenção de Vagões; Recebimento e Atendimento de Materiais; Manut. Sinalização Eletrônica Ferroviária; Manutenção Superestrutura VP; Administrativo; Manutenção Via Permanente; Inspeção ; Manutenção Material Rodante; Manutenção de Máquinas de VP; Controle de Posto de Abastecimento; Tração Ferroviária; Gerir Segurança Pessoal; Gerir Saúde Ocupacional;

9. Elaboração

9.1. Elaboradores

Bruno Rafael Lima Ramos
ENGENHEIRO SEG TRABALHO
COORDENADOR TÉCNICO
CREA/MG:114141/D
Belo Horizonte
MG

9.2. Responsáveis

Bruno Rafael Lima Ramos
ENGENHEIRO SEG TRABALHO
COORDENADOR TÉCNICO
CREA/MG:114141/D
Belo Horizonte
MG

